



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 180/2019

Opina sobre solicitação de convalidação de estudos de alunos do COLÉGIO CHRISTUS, rede privada, em Teresina (PI).

PROCESSO CEE/PI nº 176/2018

INTERESSADO: Colégio Christus/Teresina-PI

ASSUNTO: Convalidação dos Estudos do Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

APROVADO: 28/11/2019

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O Processo CEE/PI nº 176/2018, protocolado pela senhora Maria das Graças Machado Medeiros, diretora Pedagógica do Colégio Christus, rede privada, situado na Av. Duque de Caxias, nº 5080 – Bairro Buenos Aires, CEP: 64.006-220, Teresina (PI), mantido pela empresa A. M. Medeiros – ME, com CNPJ Nº 02.089.817/0001-03, traz à consideração deste Conselho o pedido de Convalidação de Estudos dos alunos matriculados no Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular em 2016, 2017 e 2018, período em que a instituição de ensino funcionou sem o devido ato autorizativo deste Conselho de Educação.

A escola funcionava regularmente, autorizada pela Resolução CEE/PI nº 343/2012, até 30.11.2015. Segundo o relato da diretora, o pedido de renovação de funcionamento deixou de ser feito no prazo por não ter recebido dos órgãos competentes os documentos exigidos no processo, embora tenha sido solicitado no prazo, são estes: Renovação da Licença Sanitária; Licença Ambiental (Prefeitura de Teresina); Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros (Corpo de Bombeiros do Estado) e ART/CREA/PI; tais documentos só foram expedidos em julho de 2018, período em que a escola entrou com a solicitação neste CEE/PI para renovação de autorização de funcionamento, sendo aprovado seu pedido pela Resolução CEE/PI Nº 012/2019, expedida em 04/02/2019, por um período de 02 anos.

II - RELATÓRIO

Considerando a experiência do Colégio Christus como peculiar em descumprir as normas do órgão normatizador por não ter em mãos os documentos exigidos para a renovação de seu funcionamento e os motivos que conduziram a escola a continuar funcionando irregularmente; considerando, ainda, o Relatório Técnico resultante da inspeção *in loco* das técnicas da SEDUC/PI, Mauryane Ferreira França Dias e Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira, atestando que o Colégio Christus, **“dispõe de condições satisfatórias para convalidar os Estudos dos alunos matriculados em 2016, 2017 e 2018 no Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, para expedição da devida documentação escolar dos alunos daquela Instituição”**, este relator tem como manifestar-se acerca do pedido da direção do Colégio.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 180/2019

III – CONCLUSÃO E VOTO

Após análise criteriosa do Processo CEE/PI Nº 176/2018 e do Relatório Técnico da Equipe de Inspeção Escolar da SEDUC/PI, este Conselheiro vota pela Convalidação dos Estudos dos alunos que cursaram o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, em 2016, 2017 e 2018, no COLÉGIO CHRISTUS, rede privada, em Teresina (PI).

A expedição dos documentos escolares deve seguir a distribuição dos alunos conforme as relações constantes no processo, especificadas pela própria escola, às fls. 03, 04, 05, 06, 07 e 08, respectivamente.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 28 de novembro de 2019.

Marcelo Rodrigues de Siqueira – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI